



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n°. 06/2018-CPLCSO/PMVJ**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LEVES E MÉDIOS) E MÁQUINAS PESADAS, COM KM LIVRE, MOTORISTA HABILITADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP.**

**TIPO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA/HORÁRIO:**

**23/03/2018 – 15:00**

Vitória do Jari-AP, 12 de março de 2018.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018-CPLCSO/PMVJ.**  
**PROCESSO Nº. 1990/2017-SEMED/PMVJ**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI – AP**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDAS e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, OBRA E SERVIÇOS - CPLCSO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 010/2018-GAB e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 013/2018-GAB, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP), do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LEVES E MÉDIOS) E MÁQUINAS PESADAS, COM KM LIVRE, MOTORISTA HABILITADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP.**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

**A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 23 de março de 2018, às 15 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Prédio Anexo do Gabinete do Prefeito, Sala 2, na Praça Beira Rio, na Passarela José Semião de Souza, 4611, Prainha, Vitória do Jari (AP), e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme decreto acima citado.**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto os preços a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LEVES E MÉDIOS) E MÁQUINAS PESADAS, COM KM LIVRE, MOTORISTA HABILITADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP** conforme detalhamento, especificações, demais exigências previstas no Anexo I, que transporta o projeto resumido dos serviços como parte integrante deste edital.

**2. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO:**

**2.1** O edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível, na sua íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, serão fornecidos em papel impresso A4, e ou, em dispositivos portáteis de armazenamento, podendo ser adquirido ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pago através de DAM/PMVJ, retirado junto ao DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – DAT, situado no



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, no seguinte endereço: Passarela José Semião de Souza, 4591, Sala 1, bairro Prainha, município de Vitória do Jari/Ap, mediante apresentação à Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços da PMVJ, no horário 08:00 às 12:00 a partir do dia 13/03/2018 até o dia 21/03/2018, conforme §3º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que estejam devidamente qualificados para execução dos serviços.

**2.2** O referido edital encontra-se, disponível no endereço eletrônico: <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos> podendo ser acessado e lido, todavia, para ser adquirido deverá seguir o dispositivo previsto no item 2.1 deste caput. Os esclarecimentos solicitados serão prestados por meio de correspondência oficial a ser endereçada ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS OBRA E SERVIÇOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, no seguinte endereço: Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, situado na PSR José Semião de Souza nº. 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, sendo publicado no mural de avisos da Prefeitura, no sítio oficial da PMVJ, no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, sem identificação de autores, inclusive as erratas, se houverem.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

**3.2** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente.

**3.3** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

**3.4** Não poderão participar do certame os licitantes que se enquadram no Art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.5** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Protocolo de retirada do Edital no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3** **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.**

**4.4** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo por determinação expressa do pregoeiro.

**4.5** Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO IV DESTA EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

**5.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018-CPLCSO/PMVJ  
DATA DA SESSÃO: 23/03/2018 - HORÁRIO: 15HORAS  
[NOME DA LICITANTE]  
[ENDEREÇO, TELEFONE/FAX DO LICITANTE]

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018-CPLCSO/PMVJ  
DATA DA SESSÃO: 23/03/2018 - HORÁRIO: 15HORAS  
[NOME DA LICITANTE]  
[ENDEREÇO, TELEFONE/FAX DO LICITANTE]

**5.3** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**5.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

**5.5** Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos em hipótese alguma, novos participantes.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatórios e anexos, que fazem parte integrante como transcrita.

**6.1** A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo administrativo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação em conformidade com as especificações detalhadas no anexo deste Edital;
- d) Preço mensal, ou honorários, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação, **bem como da capacidade máxima da prestação do serviço, devidamente detalhada em planilha que deverá ser apresentada pelo licitante, nos moldes do anexo I.**

e) Prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal, contados da data do respectivo registro em ata;

f) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

g) A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e desde que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

h) A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal na sessão desde que tenha poderes para esse fim.

**6.2** A proposta comercial deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Declaração de que o fornecedor dos serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração;

b) As cooperativas poderão participar deste procedimento, desde que esteja com sua documentação devidamente regular e com registro na CPLCSO. Será levado em consideração para efeito de julgamento o acréscimo ao valor (15%) proposto no percentual atribuído como encargo à administração.

**6.3** O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

**6.4** Quando da prestação dos serviços para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, o preço registrado deverá ser mantido.

**6.5** No caso dos objetos apresentarem problemas, deverão ser substituídos por de modelo igual ou superior, no prazo máximo de três dias úteis, período em que deverá disponibilizar veículos substituto.

## **7. REGRAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DO EMPREENDEDOR MEI:**

**7.1** Apresentar declaração que possa comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte fornecida pela Junta Comercial local. Na impossibilidade de retirada do documento junto a Junta Comercial apresentar declaração assinada por seu representante legal, no caso de declaração falsa estará submetido o declarante a responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**7.2** O documento de comprovação deverá ser apresentado fora dos envelopes, sendo condição básica para a participação na situação prevista pela **Lei 123/2006 Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Municipal 261/2011.**

**7.3** No caso de proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez) superior à proposta mais bem classificada, será assegurada a preferência, observado o que segue:

**7.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) minutos depois de encerrados os lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado a seu favor;

**7.3.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na mesma situação, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

**7.3.3** Em sendo equivalentes os valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no intervalo de até 5% (cinco por cento), deverão ser realizados



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



sorteio entre elas para que seja identificada aquela que ofertará lance em primeiro lugar e, assim, sucessivamente;

**7.3.4** Na impossibilidade da adjudicação de empresa enquadrada como descrito nos itens anteriores o objeto será adjudicado à favor da proposta originalmente vencedora. O procedimento somente ocorrerá quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.5** Em sendo necessário o pregoeiro poderá solicitar documentos adicionais que comprovem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4** Comprovando-se falhas ou defeitos na documentação apresentada, é facultado ao pregoeiro solicitar ao licitante que os corrija até o final da sessão, apresentando documentos que supra os defeitos ou omissões, não sendo permitida a concessão de prazos além do final da sessão, exceto quando:

**7.4.1** Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CPLCSO, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**7.4.2** A não regularização no tempo determinado, implica em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da possibilidade de se aplicar as demais sanções previstas neste edital e legislação correlata, sendo facultade da Administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para repregar, assinar o contrato ou, revogar a licitação;

**7.4.3** No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito à recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo pregoeiro, sob anuência da Comissão Permanente de Licitações.

**7.5** Fica recepcionada por este Edital para efeito de participação da microempresa e empresa de pequeno porte a **Lei 123/2006 Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e Lei Municipal 261/2011** e legislação complementar e/ou Regulamento que a disciplina.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**8.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 HABILITAÇÕES JURÍDICAS:**

a) Registro comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**8.1.2 REGULARIDADES FISCAIS:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, respeitado que fica a diferença de apresentação dos documentos por peculiaridades regionais;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;  
O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional válido. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - I) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**
    - Publicados em Diário Oficial; ou
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou
    - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - II) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
    - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
    - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
  - III) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":**
    - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - IV) **Sociedade criada no exercício em curso:**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\begin{array}{c} \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \end{array}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\begin{array}{c} \text{Índice de Solvência Geral} \\ \text{Ativo Total} \end{array}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\begin{array}{c} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{Ativo Circulante} \end{array}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\begin{array}{c} \text{Índice de Grau de Endividamento} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \end{array}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total do fornecimento.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.**

#### **8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**8.1.4.1** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimento de gêneros alimentícios, em vultos similares com o objeto da presente licitação;

O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

**a)** O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

**b)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**8.1.4.2** Apresentação do Certidão do Bombeiro Militar;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**8.1.4.3** Apresentação do Alvara da Secretaria de Meio Ambiente da sede de domicílio da licitante;

**8.1.4.4** Apresentação do Alvará sanitário ou licença sanitária da empresa licitante expedidos pelo serviço de vigilância municipal;

**8.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

O(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar até a assinatura do contrato os seguintes documentos:

**8.1.5.1** Comprovação de quitação de seguro e licenciamento do veículo.

**8.1.5.2** Comprovação do vínculo(s) profissional (is) será feito mediante a cópia da CTPS, Ficha Cadastral demonstrando as identificações do profissional ou do Contrato de Prestação de Serviço em vínculo entre profissionais e empresa licitante.

**8.1.5.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**8.1.5.4** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**8.1.5.5** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

**8.1.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.6.1** O CRC – Comprovante de Registro Cadastral em vigor não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**8.1.6.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

**8.1.6.3** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos neste Edital, no qual encontra-se declarado os índices contábeis previstos pelo órgão licitador, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação. A situação financeira será avaliada por profissional da área designado, na sessão, pelo Pregoeiro.

**8.1.6.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe do pregoeiro e, ou da comissão permanente de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**9.1** Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por habilitações, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.3.1** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.3.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**9.3.3** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor mensal ou total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.4** Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 15 inciso I c/c 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, constitui obrigação da Administração contratante. Os desentendimentos da aplicação deste subitem ficarão a cargo do pregoeiro, para efeito definição dos lances.

**9.5** As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

**9.5.1** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.5.2** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.6** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma habilito-o, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.6.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6.2** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

**9.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro (margem de lance).

**9.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão. Caso seja necessário o registro de mais de um preço do mesmo tipo de serviço deverá o lance final coincidir com o menor preço ofertado e aceito pelo pregoeiro.

**9.9** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**9.10** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

**9.11** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11.1** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

**9.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais Item.

**9.13** Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**9.13.1** Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.13.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

**9.13.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro decidirá a respeito.

**9.13.4** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.2.1, o Pregoeiro, poderá aceitar declaração expedida pelo órgão responsável pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Prefeitura de Vitória do Jari **-DAT**, atestando a validade do certificado (CRC).

**9.14** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta habilitadora de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

**9.15** De acordo com o serviço será levado em consideração para efeito de julgamento o maior desconto e outras vantagens que o licitante possa oferecer para administração.

**9.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(o) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**9.17 Fica estabelecido que poderá o Pregoeiro no momento da sessão, e conforme desenvolvimento do procedimento, em decorrência da grande necessidade da demanda relativa aos serviços, registrar até cinco preços para cada item, devendo neste caso haver paridade entre os preços a serem registrados. Em caso de impossibilidade de atendimento por parte dos vencedores poderá ser convocada, na ordem de classificação as empresas classificáveis que ficais ordenadas na 3ª colocação.**

## **10. DA IMPUGNAÇÃO:**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93.

**10.2** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**10.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:**

**11.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

**11.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.5** Os preços serão registrados por serviços, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

**11.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade exercerá o ato de controle final, podendo homologar, revogar ou anular o procedimento. No caso de homologação determinará sejam convocados os classificados para a assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços.

**11.7** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal de Vitória do Jari-AP e será subscrita pela autoridade competente.

**11.8** A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**11.9** O registro dos preços será feito por item de objeto, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade do contratante.

**11.10** Colhidas às assinaturas, o Órgão Controlador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1** O objeto desta licitação deverá ser executado na sede do órgão ou ente autorizador ou em local por ele designado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1** O objeto desta licitação deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução dos serviços na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no projeto básico resumido que integra este Edital.

**13.2** Quando rejeitado os serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

**13.2.1** Caso seja impossível de serem substituídos os serviços que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**14. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:**

**14.1** Para efeito de pagamento, o contratado encaminhará ao órgão/ente autorizador dos serviços, depois de cada período mensal ou total execução dos serviços, requerimento solicitando empenho da despesa e depois da emissão do empenho prévio, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**14.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos possíveis parcelamentos.

**14.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidos ajustes. Nesse caso, o prazo estabelecido para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**14.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de prestação dos serviços.

**14.5** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**14.6** O valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do Índice de Preços e Serviços Gerais da Fundação Getúlio Vargas, com Predominância de Mão-de-Obra, divulgado por órgão oficial, obedecidas as demais disposições de o Decreto Regulamentar.

**14.7** A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data de publicação da Ata que instituir o Sistema de Registro de Preços.

**14.8** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de habilitarias incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

**15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada após publicação da ata devidamente assinada, estando o órgão Gerenciador/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de serviços.

**15.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 da seção XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.

**15.2** O(s) vencedor(es) deverá(ão), após devidamente convocado(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão ou ente gerenciador para assinar a ata de registro de preços, quando pendente.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**15.3** Quando qualquer vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular exigida para habilitação ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à assinatura da ata do registro, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

**15.4** O prazo para realização dos serviços deverá constar na respectiva ORDEM DE SERVIÇOS e prévio empenho da despesa a ser realizada.

**15.5** A prorrogação do prazo de vigência da Ata será formalizada mediante celebração do respectivo termo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93.

**15.5.1** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.

**15.6** Não obstante o prazo de vigência da Ata, as Ordens de Serviços estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, inclusive para os casos de prestação de serviços de natureza contínua.

**15.7** Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**15.8** A execução dos serviços ficará condicionada a necessidade e interesse do órgão contratante.

**15.9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.10** Quando da necessidade de contratação, o órgão constante do Anexo II, por intermédio do Gestor do Contrato, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

**15.11** Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o prestador dos serviços, através da ordem de serviços e prévio empenho.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**16.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública da Prefeitura de Vitória do Jari-ap pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Regulamentar Municipal/PMVJ nº 004/2015.

**16.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, a qual deverá ser registrada no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura de Vitória-ap

**16.3** As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a de outra, ficando estabelecido o percentual máximo de 30% (trinta por cento) a incidir no valor a ser contratado, conforme gradação estabelecida na Ata final.

**16.4** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato após o que de ofício, deverá a Coordenadoria de Controle das Licitações aplicar as sanções devidas como Órgão de Controle Geral.

**16.5** Os procedimentos para as demais penalidades não previstas no item anterior obedecerão a regras descritas na Ata.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2018:

GABINETE DO PREFEITO: 04.122.0052.2-004 / 3.3.90.30.00.00.

SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS: 04.122.0052.2-014 / 3.3.90.30.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: 04.122.0319.2-026 / 3.3.90.30.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0403.2-016 / 3.3.90.30.00.00.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESP. E LAZER: 13.122.0052.2-035 / 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL: 08.224.0125.2-060 / 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: 20.122.0052.2-29 / 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 18.541.0157.2-032 / 3.3.90.30.00.00

**Valor Total Estimado: R\$ 1.191.674,77 (um milhão, cento e noventa e um, seiscientos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**18.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

**18.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.2.2** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame da proposta/documentação com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

**18.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes.

**18.4** O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial da União e do Município de Vitória do Jari-AP

**18.5** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

**18.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**18.7** Caso em que haja necessidade Administrativa da inclusão de outros licitantes classificáveis, deverá ser apresentada documentação habilitatórias atualizada por parte deste, mediante convocação a ser expedida pela Comissão Permanente de Licitações, Compras Serviços e Obras – CPLCSO-PMVJ, que resguardará a posterior negociação.

**18.8** Os casos omissos desta licitação, serão solucionados pelo Pregoeiro e órgão controlador, Comissão Permanente de Licitações, Compras Serviços e Obras – CPLCSO-PMVJ, no que couber.

**18.9** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.

**18.10** Fica facultada a retirada de cópia deste instrumento via mídia pen drive/CD ou impresso. O interessado deverá referida na própria CPLCSO-PMVJ, em reposição das despesas efetuadas.

**18.11** Se o contratado, conforme o caso, oferecer serviços promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**18.12** Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos Serviços;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV-Modelo de inexistência de menor trabalhador;

Anexo V- Modelo de atendimento as normas da saúde e segurança do trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração;

Anexo VII – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Carta Proposta;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca Única de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Vitória do Jari (AP), 12 de março de 2018

---

**Rafael da Silva Toscano**

Pregoeiro CPLCSO-PMVJ  
Dec.008/2018-GAB/PM



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**ANEXO I**

**PREGÃO Nº XXX/2018 CPLCSO/PMVJ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LEVES E MÉDIOS) E MÁQUINAS PESADAS, COM KM LIVRE, MOTORISTA HABILITADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.contratação de FORNECIMENTO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) que serão destinados para prefeitura e de mais Secretaria de Município de Vitória do Jari-AP**

**3 – FUNDAMENTOS LEGAIS**

**3.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LEVES E MÉDIOS) E MÁQUINAS PESADAS, COM KM LIVRE, MOTORISTA HABILITADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O.U de 18 de julho de 2002 e Decreto nº.3.555, de 08 de agosto de 2000, Decretos n.º 3.931 de 19 /09/2001, Decreto nº: 4.342 de 23/08/2002, **Incluindo nova legislação: Decreto Federal 7.892/13 com as alterações do Decreto nº 8.250 de 23 maio de 2014 Lei 123/2006 com as alterações introduzidas pela lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Do empreendedor MEI Lei Municipal 261/2011 Decreto Municipal nº 004/2015 de publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.****

**3.2. A presente aquisição será do tipo menor preço por Item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas Especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante**

**TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVE E PESADOS E MAQUINAS  
-PESSOAS JURÍDICAS**

**PLANILHA QUANTITATIVA  
GABINETE DO PREFEITO**

IT.	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	PERÍODO	VLR. UNIT	VLR. GLOBAL
1	Locação de Veículo de fabricação nacional,	Atender a utilidade de deslocamento,	01	MÊS	12 MESES		



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



	gasolina, características: cor diversas, 4 Portas, capacidade de 05 lugares, com ar e Direção hidráulica, com motorista habilitado, com todos os Equipamentos exigidos por lei; Km livre	locomção e transporte do Gabinete do Poder Executivo Municipal conforme conta no Memo 571/2017 GAB/PMVJ.					
2	Locação de Veículo de fabricação nacional, gasolina, características: cor diversas, 4 Portas, capacidade de 05 lugares, com ar e Direção hidráulica, com motorista habilitado, com todos os Equipamentos exigidos por lei; Km livre	Atender a utilidade de deslocamento, locomoção e transporte do Gabinete do Poder Executivo Municipal conforme conta no Memo 571/2017 GAB/PMVJ.	01	MÊS	12 MESES		
3	Locação de veículo do tipo caminhonete 4x4, Diesel ou flex, (gasolina e álcool), cabine Dupla, direção hidráulica, condicionador de Ar, capacidade para transportar no Mínimo 05 (cinco) passageiros, com motorista habilitado, com todos os Equipamentos exigidos por lei; Km livre.	Atender a utilidade de deslocamento, locomoção e transporte do Gabinete do Poder Executivo Municipal conforme conta no Memo 571/2017 GAB/PMVJ.	01	MÊS	12 MESES		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

IT.	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	PERÍODO	VLR. UNIT	VLR. GLOBAL
4	Locação de Veículo de fabricação nacional, gasolina, características: cor diversas, 4 Portas, capacidade de 05 lugares, com ar e Direção hidráulica, com motorista habilitado, com todos os Equipamentos exigidos por lei; Km livre	Atender a utilidade de deslocamento, locomoção e transporte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social conforme conta no Ofício 222/2017 SEMDAS/PMVJ.	01	MÊS	12 MESES		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - SMC DL**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



IT.	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	PERÍODO	VLR. UNIT	VLR. GLOBAL
5	Locação de veículo do tipo ÔNIBUS, com motorista, capacidade mínima de 40 lugares, com todos os Equipamentos exigidos por lei; Km livre	Atender a necessidade de transporte para eventuais necessidades dentro do município, de viagens interestaduais para capital e municípios vizinhos	01	DIÁRIA	60 DIAS		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

IT.	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	PERÍODO	VLR. UNIT	VLR. GLOBAL
6	Locação de Veículo do tipo CAMINHÃO C/ CARROCERIA 3x4 de madeira, capota lonada e a assentos, diesel ou S10, características: cor diversas, com motorista habilitado, com todos os Equipamentos exigidos por lei; Km livre.	Atender a necessidade de transporte rural dos produtos agrícolas. Sendo de acordo com as comunidades descritas: Marapí, Água Azul, Arurú, Ramal dos Maranhenses, Aterro do Muriacá e Nova Conquista.	01	MÊS	12 MESES		
7	Locação de veículo do tipo ÔNIBUS, com motorista, capacidade mínima de 40 lugares, para atender deslocamentos na Zona Rural e Urbana, com todos os Equipamentos exigidos por lei; Km livre	Atender a necessidade de transporte dos Agricultores Extrativistas das comunidades do Rio Cajari	01	MÊS	12 MESES		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

IT.	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	PERÍODO	VLR. UNIT	VLR. GLOBAL
8	Locação de veículo de fabricação nacional, Tipo Pick-up, cabine simples, potência	Atender a utilidade de deslocamento,	01	MÊS	12 MESES		



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS OBRAS E SERVIÇO



	mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: ar condicionado, direção hidráulica; Quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Com motorista habilitado	locomoção e transporte dos funcionários que fazem o serviço de limpeza e fiscalização do município.					
9	Locação de veículo de fabricação nacional, Tipo Pick-up, cabine simples, potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: ar condicionado, direção hidráulica; Quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Com motorista habilitado	Atender a necessidade da coleta seletiva no Distrito de Jarilândia, na Zona Rural do Município de Vitória do Jari mantendo o distrito limpo de resíduos e entulhos	01	MÊS	12 MESES		
10	Locação de veículo do Tipo CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO – caminhão basculante com mínimo de 2 eixos, diesel, capacidade mínima de caçamba 12 m3. (com operador, combustível, manutenção por conta da empresa) KM livre	Atender as necessidades de coleta e transporte de resíduos e entulhos na zona urbana do município mantendo a cidade limpa.	01	MÊS	12 MESES		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IT.	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	PERÍODO	VLR. UNIT	VLR. GLOBAL
11	Locação de veículo de fabricação nacional, tipo pick-up, cabine simples, potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: ar condicionado, direção hidráulica; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Com motorista	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em visitas técnicas nas unidades escolares	01	MÊS	12 MESES		



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



	habilitado						
12	Locação de veículo do tipo caminhonete 4x4, Diesel ou Flex (gasolina e álcool), cabine dupla, direção hidráulica, condicionador de Ar, capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros, com motorista habilitado, com todos os equipamentos exigidos por lei; Km livre	Transporte exclusivo para atenderas demandas da Secretaria Municipal de Educação com distribuição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, apoio nos projetos intercolegiais e o que houver nas Unidades de ensino na zona rural e urbana.	01	MÊS	12 MESES		
13	Locação de veículo utilitário com capacidade mínima de 09 pessoas com cintos de segurança individuais, motor flex (gasolina ou álcool) ou a diesel, porta lateral corredeira de fácil acesso, carga útil mínima de 1.000 kg	Transporte de alunos da comunidade Nova união I e II, proximidades do Sem Terra e Ramal do Aruru até E.M.E.F Água Azul e Marapí na Zona Rural do Município.	01	MÊS	12 MESES		
14	Locação de veículo utilitário com capacidade mínima de 09 pessoas com cintos de segurança individuais, motor flex (gasolina ou álcool) ou a diesel, porta lateral corredeira de fácil acesso, carga útil mínima de 1.000 kg	Transporte de alunos da comunidade Nova Conquista, proximidades e ramal do Lobão na zona rural, até a sede do município com percurso nas unidades escolares de ensino no 1º e 2º turno.	01	MÊS	12 MESES		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

IT.	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	PERÍODO	VLR. UNIT	VLR. GLOBAL
15	Locação de veículo de fabricação nacional, tipo pick-up, cabine simples, potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: ar condicionado, direção	Atender as necessidades de transporte da equipe de apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme consta no Memo 268/2017	01	MÊS	12 MESES		



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



	hidráulica; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Com motorista habilitado	SEMIE/PMVJ.					
16	Locação de veículo de fabricação nacional, tipo pick-up, cabine simples, potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: ar condicionado, direção hidráulica; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Com motorista habilitado	Atender a necessidades de transporte da equipe de apoio do departamento Municipal de Transporte conforme consta no Memo 268/2017 SEMIE/PMVJ	01	MÊS	12 MESES		
17	Locação de veículo do Tipo CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO – caminhão basculante com mínimo de 2 eixos, diesel, capacidade mínima de caçamba 12 m3. (com operador, manutenção por conta da empresa) KM livre	Atender as necessidade de limpeza e manutenção dos ramais nas áreas rurais do município.	01	MÊS	12 MESES		
18	Locação de Um Maquina tipo RETROESCAVADEIRA, Para Manutenção na Zona Urbana do Município de Vitória do Jari limpador de para-brisa 4 marcha e ré com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, operador e KM livre	Atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura conforme demandas de campo.	Hora Trabalhada	Dia	12 MESES		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

IT.	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	PERÍODO	VLR. UNIT	VLR. GLOBAL
19	Locação de Veículo de fabricação nacional, gasolina, características: cor diversas, 4 Portas, capacidade de 05 lugares, com ar e Direção hidráulica, com motorista	Atender a utilidade de deslocamento, locomoção e transporte da Secretaria Municipal de Administração e	01	MÊS	12 MESES		



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



habilitado, com todos os Equipamentos exigidos por lei; Km livre	Planejamento conforme conta no Memo nº 247/2017-SEMAP/PMVJ.						
------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

IT.	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	PERÍODO	VLR. UNIT	VLR. GLOBAL
20	Locação de Veículo de fabricação nacional, gasolina, características: cor diversas, 4 Portas, capacidade de 05 lugares, com ar e Direção hidráulica, com motorista habilitado, com todos os Equipamentos exigidos por lei; Km livre	Atender a utilidade de deslocamento, locomoção e transporte das demandas da Secretaria Municipal de Finanças conforme conta no Memo nº 082/2017-SEMUF/PMVJ.	01	MÊS	12 MESES		

**OBSERVAÇÕES:**

1. A manutenção preventiva e corretiva dos mesmos será por conta da CONTRATADA, no prazo máximo de três (03) dias úteis, período em que deverá disponibilizar veículo substituto.
2. Fica estabelecido o período mensal, para efeito de pagamento.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**ANEXO II**

**PREGÃO SRP N° 00/2018 CPLCOS/PMVJ**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

**Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n° 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N° do RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**ANEXO III**

**PREGÃO SRP N° 06/2018 CPLCOS/PMVJ**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

\_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa)

Sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N° da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**ANEXO IV**

**PREGÃO SRP Nº 00/2018 CPLCOS/PMVJ**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa)

Sediada à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº da identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**

**DECLARAÇÃO**

Nome ..... da  
empresa.....,CNPJ  
n.º.....sediada.....(endereço completo).....,  
declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII. da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que  
está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a  
indicação do objeto e do preço oferecido.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
nome e identificação do declarante



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari  
Na Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha

Por este instrumento particular de Procuração ,a(Razão Social da Empresa),com sede na cidade de ....., sito a (rua, avenida), nº.....,inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º.....,representada neste ato por seu(s)(Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)Sr(a).....,portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º.....,nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º.....,a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no que se referir ao PREGÃO Nº. -----/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação e de enquadramento como “ME” ou “EPP”, os envelopes PROPOSTADEPREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s)de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e documentos, comprometer-se pela entrega da proposta reformulada após a sessão, conforme o caso, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ..... de .....de 2018.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
COMPRAS OBRAS E SERVIÇO



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

Ref.: Pregão Presencial SRP n.º 00/2018 - Registro de Preços

PROPOSTA

Identificação do concorrente

Razão Social

CNPJ e Inscrição Estadual

Endereço e telefone

Representante e cargo

Carteira de identidade e CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	V. DIÁRIA	V. MENSAL	V.12 MESES
------	-----------	-----------	-----------	------------

	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E EM NOTA FISCAL</b>			
<b>PRAZO DE ENTREGA: imediato, após a emissão da autorização de fornecimento</b>			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias</b>			

Condições gerais:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto desta Licitação.

(local e data)

(assinatura e carimbo da proponente/representante legal da empresa)



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO SRP N° 00/2018 – CPLCSO/PMVJ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços n°**

Pregão Presencial SRP n° 00/2018– CPLCSO/PMVJ

Processo Administrativo N° 000/2018 – SEMAP-PMVJ

Validade da Ata: 12 meses

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LEVES E MÉDIOS) E MÁQUINAS PESADAS, COM KM LIVRE, MOTORISTA HABILITADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP** Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dissesete nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP – SEMAP, na pessoa de Alriléia Maria Pinheiro, e representando ainda a Comissão Permanente de Licitações, Compras, Serviços e Obras – CPLCSO/PMVJ, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos na forma da Lei 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 Decretos n.º 3.931 de 19 /09/2001, Decreto n.º: 4.342 de 23/08/2002, Decreto Federal 7.892/13 com as alterações do Decreto n° 8.250 de 23 maio de 2014 **Decreto Municipal**, Decreto Municipal n° 004/2015 de janeiro de 2015, **Lei Complementar n.º 123/06**, 2002, **Complementar 147/2014** **Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016. Do empreendedor MEI** com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993 e legislação correlata, Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão alcançada pela ....., às fls. .... e HOMOLOGADA sob fls. ...., ambas do DECRETO n° 004/2015, referente ao Pregão para Registro de Preços n° 000/2018 CPLCSO/PMVJ consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP n°00/2018-CPLCSO-PMVJ, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal n° 8666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, preços para respectiva contratação relativa a SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LEVES E MÉDIOS) E MÁQUINAS PESADAS, COM KM LIVRE, MOTORISTA HABILITADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP. Objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento aos órgãos e entes do Município nos referidos serviços, conforme a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



1.1.2.1 – As reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituição, deverão ser realizados pela detentora no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados do pedido formal das unidades usuárias.

1.1.2.2. É de responsabilidade da contratada o abastecimento com combustíveis e derivados.

1.1.2.3 A(s) detentora(s) assume(m) total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados;

1.1.2.4 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição do bem deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

**1.2.** O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, para qualquer das unidades dos órgãos e entes constantes ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços durante sua vigência, e os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no Município de Vitória do Jari.

**1.3.** Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto desta Ata.

## **2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

### **2.1. Da Solicitação:**

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), Autorização de Prestação de Serviços e conseqüente, posteriormente, o empenho Prévio, aos detentores da Ata.

### **2.2. Do Fornecimento:**

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, efetuará o fornecimento, mediante comprovação ou atesto de recebimento.

## **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Vitória do Jari, representado pela Secretaria de Administração e Planejamento– SEMAP via Comissão Permanente de Licitações, Compras, Serviços e Obras - CPLCSO e a Detentora, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte.

**3.2.** A detentora (Empresa(s)) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

**3.3.** À Comissão Permanente de Licitações, Compras Serviços e Obras - CPLCSO, no interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **90 (noventa) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## **4. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

**4.1. Retirada da OF, Autorização de Compra e respectiva Nota de Empenho:** Até **03 (três) dias úteis, contados** da data de publicação no DOU desta Ata e dos respectivos pedidos.

**4.2.** Para retirada de cada OF, AC e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso assim exija a lei e a critério do Contratante, a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**4.3. Unidades Requisitantes:** O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessada, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

**5. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:**

Fica facultado aos Órgãos/Entes das Secretarias Municipal de Vitória do Jari-AP a adesão ao Sistema de registro de Preços.

**6. PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexadas aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

6.1.1. A multa ou recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital será de **2% (dois por cento), calculado sobre o valor total previsto para a contratação prevista**, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Vitória do Jari- AP, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

6.1.2. Multa por dia de atraso para a substituição do objeto será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

**6.2.** Multa pela recusa da detentora em retirar a OF, Autorização de Compras ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a critério da Administração.

6.2.1. Incidirá na pena de 1,0 % (**um por cento**) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**6.3** Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(em) ser(em) entregue(s).

**6.4.** Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

**6.5.** Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do(s) material(s) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em **03 (três) dias úteis**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

**6.6.** Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

**6.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.8.** Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

6.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**6.9.** De acordo com o Decreto Municipal nº 004/2015, cabe à CPLCOS/PMVJ, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas na respectiva



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



Ata e, quando não aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias pela unidade Administrativa, **deverá a unidade requisitante informar textualmente** se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

6.9.1. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

6.9.2. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:**

7.1. **O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto, com condições definidas para o item.**

7.2. **O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado no órgão/ente solicitante, conforme discriminado na OF, Autorização de Compras ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal.**

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O prazo do faturamento será de 30 (trinta) dias e para o pagamento, aumentado de mais 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

8.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

**9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

9.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão edilícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CPLCSO/SEMAP à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

9.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da CPLCSO/SEMAP, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a CPLCSO/SEMAP o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

9.3. O acompanhamento dos preços pela CPLCSO/SEMAP não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

**10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

**10.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:**

10.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOU/AP, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

**10.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.**

10.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 7**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**10.3.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), nas condições apresentadas na época de chamamento.

**11. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

**11.1.** A emissão da OF, AC e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

**11.2.** As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**11.3.** Os preços deverão ser avaliados periodicamente pela CPLCOS/SEMAP, para averiguar sua compatibilidade com a prática do mercado local.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE**  
**COMPRAS OBRAS E SERVIÇO**



**12.2.** Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura de vitória do jari-ap

**12.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientai-vos (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

**12.4.** Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's, AC ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

**12.5.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, **que poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposição legal.**

**12.6.** Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações desta Ata, serão devolvidos e imediatamente substituídos, devendo ser aplicadas às sanções previstas no edital e nesta Ata.

**12.7.** O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data dos serviços prestados na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da CPLCOS/SEMAP, nesse intervalo de tempo.

**12.8.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Órgão Gerenciador das Secretarias da Prefeitura de Vitória do jari-ap - toda e qualquer alteração o nos dados cadastrais, para atualização.

**12.9.** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

**12.10.** Ao detentor da Ata cabe assegurar os serviços fornecidos, conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, incluídas assistência e manutenção, onde couber, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

**12.11.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Vitória do Jari-AP, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Vitória do Jari/AP, ----- de ----- de 2018

**Órgão Contratante**  
Secretária de Administração – SEMAP

**Empresa Contratada**

TESTEMUNHAS:

.....  
.....